

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2021

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 43/2018 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e a empresa **CÉLULA – GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA.**

A **CONTRATANTE, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 - 10º andar - CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, e a **CONTRATADA empresa CÉLULA – GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 06.168.232/0001-30), situada na cidade de Matias Barbosa/MG na Rodovia BR 040 Km 800, 24 – Empresarial Park Sul, neste ato representada pelo Sr. Braz Antônio Lopes Cataldo, brasileiro, divorciado, Identidade nº M-8.524.894/SSP-MG, CPF 031.942.786.22, e/ou Sra. Nara Lopes Cataldo, brasileira, divorciada, Identidade nº M-8.527.140, CPF 025.125.046.62, em conformidade com a Lei 8.666/93, conforme justificativas de fls. 1169/1172 e autorização de fls. 1275 do Pregão Eletrônico nº 034/18, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quarta do Contrato nº 43/2018 **será aditado por mais 12 (doze) meses, ficando prorrogado de 14 de agosto de 2021 até 14 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total estimado para esta prorrogação é de **R\$ 32.181,44 (trinta e dois mil cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, considerando o reajuste em 8,06% (IPCA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes acordam acrescentar ao Contrato nº 043/2018 a CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO, comprometendo-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

12.2. As PARTES declaram por si, por seus empregados, sócios e colaboradores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP 36 013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9147

funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

12.3. As PARTES endossam todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção aplicáveis, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições.

12.4. As PARTES por si, por seus administradores, diretores, empregados, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

12.5. As PARTES por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores agindo em seu nome, não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

12.6. As PARTES declaram que não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

12.7. As PARTES concordam em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

12.8. As PARTES obrigam-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

12.9. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

12.10. Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que a outra parte violou a lei anticorrupção, a PARTE inocente terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

12.11. As PARTES comprometem-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

12.12. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico http://www.cesama.com.br/site/uploads/paginas_arquivos/124/15747035809.pdf e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013."

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 12 de agosto de 2021.

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente – CESAMA

Célula – Gestão de Documentos, Arquivos
e Informações Ltda.

Testemunhas: 1)

2)

123

Guarda e Gerenciamento de Documentos e Arquivos
Planilha detalhada com aplicação de 8,06% IPCA

PRODUTO	UNIDADE	PREÇO	+ 8,06% (IPCA)
Caixa de papelão duplo com capacidade para armazenar até 20kg de documentos	Caixa	R\$ 4,78	5,17
Pasta de papel Kraft 100	Pasta	R\$ 1,20	1,30
Lacre plástico	Lacre	R\$ 0,20	0,22
Envelope plástico (25x35 ou 30x40)	Envelope	R\$ 0,20	0,22
Envelope pardo (25x35 ou 37x47)	Envelope	R\$ 0,29	0,31
SERVIÇO	UNIDADE		0,00
Manuseio de entrada	Caixa	R\$ 0,79	0,85
Manuseio de saída	Caixa	R\$ 0,79	0,85
Transporte de coleta ou entrega (até 10 caixas)	Caixa	R\$ 9,75	10,54
Banco de Imagens - via WEB	Página	R\$ 2,24	2,42
Cópia via e-mail (consulta)	Página	R\$ 0,34	0,37
Cópias de documentos	Página	R\$ 0,20	0,22
Digitalização dos documentos	Página	R\$ 0,20	0,22
Cadastro de implantação	Caixa	R\$ 0,98	1,06
Cadastro de documentos	Documento	R\$ 0,24	0,26
Organização	Caixa de 20Kg	R\$ 23,40	25,29
Inserção de documentos	Documento	R\$ 0,20	0,22
Localização de documentos	Documento	R\$ 2,93	3,17

PREÇOS DE SERVIÇOS	PREÇO	+ 8,06% (IPCA)
Tipo de Repositório - CX-20 kg	R\$ 1,17	1,26
Tipo de Repositório - BOX A2 - 60/60	R\$ 2,10	2,27
Operação - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO EMERGENCIAL	R\$ 0,90	0,97
Operação - CÓPIA SIMPLES	R\$ 0,20	0,22
Operação - CÓPIA SIMPLES EMERGENCIAL	R\$ 0,59	0,64
Operação - DIGITALIZAÇÃO SOB DEMANDA	R\$ 0,20	0,22
Operação - DIGITALIZAÇÃO SOB DEMANDA EMERGENCIAL	R\$ 0,59	0,64
Operação - INSERÇÃO DE DOCUMENTO	R\$ 0,20	0,22
Operação - LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE	R\$ 109,73	118,57
Operação - LOCALIZAÇÃO DE DOCUMENTO	R\$ 2,93	3,17
Operação - LOCALIZAÇÃO DE DOCUMENTO EMERGENCIAL	R\$ 8,79	9,50
Operação - MANUSEIO DE ENTRADA DE DOCUMENTO	R\$ 0,79	0,85
Operação - MANUSEIO DE SAÍDA DE DOCUMENTO	R\$ 0,79	0,85
Operação - MANUSEIO EMERGENCIAL DE ENTRADA	R\$ 2,35	2,54
Operação - MANUSEIO EMERGENCIAL DE SAÍDA	R\$ 2,35	2,54
Operação - ORGANIZAÇÃO CAIXA 20 KG	R\$ 23,40	25,29
Operação - PACOTE DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	0,00
Operação - TRANSPORTE COLETA/ENTREGA EMERGENCIAL	R\$ 29,24	31,60
Operação - TRANSPORTE DE COLETA / ENTREGA	R\$ 9,75	10,54
Material - CAIXA 20KG, COM TAMPA	R\$ 4,78	5,17
Material - ENVELOPE PARDO (25X35 OU 37X47)	R\$ 0,29	0,31
Material - ENVELOPE PLÁSTICO (25X35 OU 30X40)	R\$ 0,20	0,22
Material - ETIQUETA DE DOCUMENTO	R\$ 0,00	0,00
Material - ETIQUETA DE POSIÇÃO DE CAIXA	R\$ 0,00	0,00
Material - LACRE	R\$ 0,20	0,22
Material - TAMPA PARA CAIXA 20KG	R\$ 1,02	1,10
AV RIO BRANCO - 1843 1º ANDAR-Frete	R\$ 9,75	10,54
AV R.BRANCO - 1843 1º ANDAR-Frete Emergencial	R\$ 29,24	31,60
Preço de Cadastramento de Repositório	R\$ 0,98	1,06
Preço de Cadastramento de Documento	R\$ 0,24	0,26
Preço de Cadastramento de Arquivo	R\$ 0,94	1,02
Preço de Implantação de Repositório Repositório	R\$ 0,98	1,06
Preço de Implantação de Repositório Documento	R\$ 0,24	0,26
Preço de Guarda por Arquivo	R\$ 0,08	0,09
Preço de Guarda por Gigabyte	R\$ 2,24	2,42